



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 20240146

1 - DAS PARTES

LOCADOR: NATANAEL PANTOJA DE MELO, CPF 479.922.122-15. RG.nº8662952 SSP, residente na CONDOMINIO JARDIM ESPANHA AV. PADRE BRUNO SACHI, TAPANÃ, Belém-PA, CEP 66635-557, de agora em diante denominada CONTRATADA(O).

LOCATÁRIA: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.021.144/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.018.082-04, residente na Rua Tiradentes 290.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Locação de um imóvel para instalação provisória da EMEIF-ELEONOR FONTELES SANTA BRIGIDA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis. .

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

3.1 - O presente contrato possui fundamentação legal no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010003/24, que originou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2024-002/INEX.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A presente locação é destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal de Salinópolis, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

4.2 - O locador se obriga, neste ato, a dar em locação à locatária o imóvel de sua posse/ propriedade, localizado a Rua Jader Barbalho S/N, Bairro da Ponte Salinópolis/Pará.

4.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), a ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através do crédito em conta poupança nº 000776158568-8 agência nº 4110 Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física.

4.5. O preço contratado permanecerá irrevogável durante 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Após este prazo, poderá ser revisado usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.6. O LOCATÁRIO obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo assinado pelas partes.

4.7. O LOCATÁRIO é responsável pelo pagamento de água, energia elétrica e pelas despesas de conservação e manutenção do imóvel locado e apresentar ao final do contrato a comprovação de quitação das faturas de água e energia elétrica durante a vigência da locação.

4.8. Toda e qualquer obra, alteração ou modificação no imóvel objeto desse contrato só poderá ser realizada com autorização, por escrito, do LOCADOR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 04 meses, contados a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e na forma da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as partes.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O descumprimento de qualquer das condições pactuadas poderá ensejar rescisão do contrato, independente de notificação. O LOCATÁRIO poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.

7. DA DIREÇÃO:

7.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) MILTON FARIAS ALVES, CPF nº 727.995.102-30.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

8.2. As partes nomeiam o foro da Comarca de Salinópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SALINÓPOLIS-PA, 06 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF 30.021.144/0001-95
CONTRATANTE

NATANAEL PANTOJA DE MELO
CPF 479.922.122-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____